

Vitória, 01 de fevereiro de 2018
Carta Circular/CPL/012/2018

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência nº 015/2017 - CESAN**, transcrevemos abaixo as perguntas e após esclarecimentos da área técnica desta Cia, as respectivas respostas, às quais deverão ser observadas por essas empresas na formulação de suas propostas:

PERGUNTA 01:

Os itens abaixo desta carta passam a ter estas redações?

04 – O período de medição será mensal, entre os dia 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e o pagamento até o dia 16 do mês seguinte.

4.1 – Toda documentação pertinente (Lista de empregados) documentação fiscal e trabalhista, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN** até o **dia 20 do mês corrente**, ou primeiro dia útil subsequente, para validação da **CESAN** e autorização da **emissão das notas fiscais até o dia 26**.

4.2 – As notas fiscais protocoladas na **CESAN** após o dia 26, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na sua entrega, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus a **CESAN**.

RESPOSTA 01:

Sim.

PERGUNTA 02:

Quanto ao subitem 6.2.1 da Carta Circular nº. 087/2017:

A Análise, validação dos cálculos das medições dos Boletins de Medições de Serviços – BMS e seu protocolo na **CESAN** dar-se-á até o dia 18 do mês corrente, ou primeiro dia útil subsequente de cada mês, em conjunto com a **CESAN**, para o fechamento do período mensal, no padrão da documentação solicitada.

Este subitem fará parte também da Carta resumo da proposta?

Se sim, qual a numeração que devemos seguir?

RESPOSTA 02:

Sim. A numeração a ser considerada é a 4.8, conforme modelo anexado a esta, adequado ao teor da **Carta Circular nº 087/2017**. Portanto, para a emissão da proposta, favor considerar o **novo modelo de Anexo III – Carta Resumo da Proposta**, anexado a esta Carta Circular.

PERGUNTA 03:

“Para os cargos que possuem regime de escala 12x36, que trabalham dias alternados, o benefício da alimentação será dado proporcional aos dias trabalhados. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 03:

Os benefícios serão pagos de acordo com as Leis vigentes e acordos coletivos das categorias.



PERGUNTA 04:

O objeto contratual desta licitação se trata de um serviço ao qual o trabalhador se expõe a uma situação de insalubridade. Diante disso, nas composições de preço unitário, foi considerado adicional de insalubridade para todos os cargos?

RESPOSTA 04:

Sim.

PERGUNTA 05:

O orçamento elaborado pela CESAN foi considerado a DESONERAÇÃO da folha de pagamento?

RESPOSTA 05:

Não.

PERGUNTA 06:

Sobre os encargos intersindicais (Alimentação, EPI, Vale Transporte, Cesta Básica, etc...), como foram considerados nas planilhas orçamentárias?

RESPOSTA 06:

Os benefícios serão pagos de acordo com as Leis vigentes e acordos coletivos das categorias.

PERGUNTA 07:

Solicitamos a disponibilização das composições de Encargos e BDI, entretanto a CESAN respondeu nosso questionamento apenas descrevendo os valores adotados. Necessitamos ter acesso a composição abertas de BDI e ENCARGOS para entender os itens considerados nas mesmas.

RESPOSTA 07:

Os percentuais de Encargos Sociais e BDI estão de acordo com o Decreto Estadual nº 2989-R e em conformidade com a normativa do TCU 0366.076/2011-2.

PERGUNTA 08:

"Conforme item 6.6-f, 'os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente'. O Anexo VII da legislação IN RFB nº 971/2009, dispensa a matrícula CEI para serviços de manutenção de redes de coleta e de sistema de tratamento de esgoto (SERVIÇO). Diante disso, sendo o objeto do contrato SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, entendemos que a CONTRATADA fica desobrigada a apresentar matrícula CEI. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA 08:

Sim.

Atenciosamente,


Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL

ANEXO III CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 2.1 O valor global de nossa proposta para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de R\$ (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais, sendo:
 - **LOTE 01 => R\$** (.....);
 - LOTE 02 => R\$** (.....).
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e o pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 4.1 Toda documentação pertinente (lista de empregados, documentação fiscal e trabalhista, guias, comprovantes etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 20 do mês corrente**, ou primeiro dia útil subsequente, para validação da CESAN e autorização da emissão das notas fiscais até o dia 26.
- 4.2 As notas fiscais protocoladas na CESAN após o dia 26, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso sua entrega, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus à CESAN.
- 4.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 4.8 A análise, validação dos cálculos das medições dos Boletins de Medições de Serviços – BMS e seu protocolo na CESAN dar-se-á até o dia 18 do mês corrente, ou primeiro dia útil subsequente de cada mês, em conjunto com a CESAN, para o fechamento do período mensal, no padrão da documentação solicitada.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos no período de mobilização, antes do início efetivo da obra, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme **ANEXO X – REGRAS E INSTRUÇÕES** desse Edital.
- 9 - Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente das **OBRAS E SERVIÇOS**, **em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE